## **PORTARIA**



12023 PORTARIA Nº JO 81 DE 13 DE bete moren DE 20 23

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação:
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82

Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: W





Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- ${f V}$  Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I VANIELE SIMÕES DOS SANTOS 052.\*\*\*.355-\*\* Gestora Titular do Contrato:
- II FERNANDA MOURA DE SILVEIRA 021.\*\*\*.055-\*\* Fiscal Titular do Contrato.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I JUSCILENE DA SILVA SANTOS 031.\*\*\*.495-\*\* Gestora do Contrato Substituta;
- II MARILIA VIEIRA SANTOS BOMFIM 031.\*\*\*.515-\*\* Fiscal do Contrato Substituta.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preço Nº 17/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868,674/0001-42	EGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E	23/08/2023 A 23/08/2024



Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNPI: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

. F. Herri

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



EVENTUAL DE NOVOS EXTINTORES
DE INCÊNDIO, FITAS DE
SINALIZAÇÃO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

DE ITABAIANINHA (SMS), TENDO
COMO PARTICIPES A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITABAIANINHA (PMI)
E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE
ITABAIANINHA (SMTT)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE 13 DE 10 10 20 23 .

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

VANIELE SIMÕES DOS SANTOS Gestora Titular do Contrato

Gestora Litular do Contrato

FERNANDAMOURA DE SILVEIRA Fiscal do contrato - Titular JUSCHENE DA SILVA SANTOS

Gestora Substituta do Contrato

MARILIA VIEIRA SANTOS BOMFIM
Fiscal do contrato – Substituta

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNP): 33.096.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha